

Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 61.723.847/0001-99 – NIRE 35.300.016.092

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2026

1. Data, hora e local: em 05 de janeiro de 2026, às 08h30, na sede social da **Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Companhia”), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Jamil Saud Marques**; Secretário: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva**. **4. Ordem do dia:** (i) destituir Diretor da Companhia e (ii) consolidar a nova composição da diretoria. **5. Deliberações:** A única acionista da Companhia decidiu: **5.1.** Destituir o Sr. **Alexandre Augusto Zaia Rodrigues**, brasileiro, casado em regime de união estável, engenheiro, portador da cédula RG 30481903-7-SSP-SP, inscrito no CPF nº 361.630.798-84, do cargo de Diretor Executivo II. **5.2.** Por consequência das deliberações anteriores, decide a acionista consolidar a composição da Diretoria da Companhia, cujos membros possuem prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que que se realizará em 2028, a saber:

Nome	Cargo
Pedro Henrique de Souza Conrade	Diretor Executivo I
Fernando Carvalho Botelho de Miranda	
Cristiano Fernandes da Silva	
Fernanda Solon	Diretor Executivo II
Fernando Henrique Montanari da Mota	
Jamil Saud Marques	
Marcos Muller Lopes Fonseca	
Ramon Martinez Ribeiro Neto	
Wagner Leão Costa Filho	

6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jamil Saud Marques, Presidente; e Cristiano Fernandes da Silva, Secretário. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo, 05 de janeiro de 2026. **Mesa: Acionista: Jamil Saud Marques Cristiano Fernandes da Silva Presidente Secretário; Neon Holding Conglomerado Ltda.; Jamil Saud Marques e Cristiano Fernandes da Silva – Diretores Executivos II.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 89.604/26-0 em 10/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 61.723.847/0001-99 – NIRE 35.300.016.092

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: em 13 de janeiro de 2026, às 12h00, na sede social da **Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Companhia”), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Jamil Saud Marques**; Secretário: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante esta Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **6.1.** Aumentar o capital social da Companhia, de **R\$ 45.967.879,75** (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), dividido em **297.230.749** (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e trinta mil e setecentos e quarenta e nove) ações nominativas e sem valor nominal (“ações”), sendo **246.271.615** (duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e um mil e seiscentos e quinze) ações ordinárias e **50.959.134** (cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta e quatro) ações preferenciais , para **R\$ 50.967.879,76** (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), dividido em **992.641.042** (novecentos e noventa e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e quarenta e dois) ações, sendo **890.722.774** (oitocentos e noventa milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro) ações, sendo ações ordinárias e **101.918.268** (cento e um milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito) ações preferenciais, mediante a emissão de **695.410.293** (seiscentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa e três) ações, sendo **644.451.159** (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove) ações ordinárias e **50.959.134** (cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro) ações preferenciais, ao preço de emissão de **R\$ 0,00719** (setecentos e dezenove milésimos de centavo) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A., perfazendo o valor global de emissão de **R\$ 5.000.000,01** (cinco milhões de reais e um centavo). **6.1.1.** As referidas novas ações emitidas são totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata como “Anexo I”. **6.1.2.** Face a deliberação supra, reformar o “caput” do art. 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação: “**Art. 6º – O capital social da Companhia é de R\$ 50.967.879,76 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) dividido em 992.641.042 (novecentos e noventa e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e quarenta e dois) ações, sendo 890.722.774 (oitocentos e noventa milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro) ações, sendo ações ordinárias e 101.918.268 (cento e um milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito) ações preferenciais. [...]”** **6.2.** E, por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando a deliberação acima, na forma de “Anexo II” à presente ata. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jamil Saud Marques, Presidente; e Cristiano Fernandes da Silva, Secretário. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo, 13 de janeiro de 2026. **Mesa: Jamil Saud Marques – Presidente; Cristiano Fernandes da Silva – Secretário. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda.** Jamil Saud Marques e Cristiano Fernandes da Silva – Diretores Executivos II. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 98.287/26-6 em 23/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Neon Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/ME nº 11.285.104/0001-06 – NIRE 42.300.034.720

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local: em 27 de junho de 2025 às 15:00 horas, na sede da **Neon Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento S.A.**, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.475, 8º andar, sala 814, Bairro Estreito, CEP 88070-800, realizada por videoconferência (a “**Companhia**”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** A única acionista definiu como Presidente da mesa o Sr. Jamil Saud Marques e como Secretária da mesa a Sra. Fernanda Solon. **Ordem do Dia:** (i) alteração de endereço da sede social e, consequentemente, a reforma do artigo 2º; e (ii) consolidação do Estatuto Social. **5. Considerações Preliminares:** Tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Art. 133, da Lei 6.404/76, bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do seu § 4º. De acordo com a Lei nº14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de capital fechado, esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: 6.1. Alterar o endereço da sociedade que **deixará de ser “Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.475, 8º andar, sala 814, Bairro Estreito, CEP 88070-800” e passará a ser “na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2o andar, Água Branca, CEP 05001-100”** 6.2. Em vista a deliberação acima, alterar o art. 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação: “**Artigo 2º:** A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2o andar, Água Branca, CEP 05001-100, e poderá, por decisão da Diretoria, abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais.” 6.3. E, por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando a deliberação acima, na forma do Anexo I à presente ata. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jamil Saud Marques, Presidente; e Fernanda Solon, Secretária. **Acionista:** Neon Holding Ltda. (representada por Pedro Henrique de Souza Conrade e Jamil Saud Marques). As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. Florianópolis/SC, 27 de junho de 2025. **Mesa: Jamil Saud Marques – Presidente; Fernanda Solon – Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda.** p.p. Pedro Henrique de Souza Conrade e Jamil Saud Marques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35.300.694.708 em 22/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 61.723.847/0001-99 – NIRE 35.300.016.092

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 2026

1. Data, Hora e Local: em 12 de março de 2026, às 12h00, na sede social da **Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Composição da Mesa:**Presidente: **Sr. Jamil Saud Marques**; Secretária: **Sra. Sabrina Funchal**. **4. Ordem do Dia:** (i) eleger novo membro da diretoria; e (ii) consolidar a composição da diretoria. **5. Considerações Preliminares:** A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º e 2º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de maneira virtual e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a reunião, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **6.1.** Eleger o membro abaixo qualificado, para o cargo de Diretor Executivo II, para o mandato atual em curso dos se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que analisar as contas do exercício findo em 2026 a saber: **Fabiola Bianca Gonçalves Lima Marchiori**, brasileira, divorciada, Executiva de Tecnologia, portadora da C.I. RG nº MG7169430 e inscrita no CPF/MF nº 977.662.166-04, com endereço comercial na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **6.1.1.** A Diretora eleita declara para os devidos fins e efeitos legais que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenada por qualquer crime, bem como não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6.1.2.** A posse da diretora ora eleita fica condicionada à homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável. **6.2.** Condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil da eleição supramencionada, confirmar a composição da diretoria da Companhia conforme quadro a seguir. O mandato dos diretores listados se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que analisar as contas do exercício findo em 2028 a saber:

Nome	Cargo
Pedro Henrique de Souza Conrade	Diretor Executivo I
Fernando Carvalho Botelho de Miranda	
Cristiano Fernandes da Silva	
Fabiola Bianca Gonçalves Lima Marchiori	Diretor Executivo II
Fernando Henrique Montanari da Mota	
Jamil Saud Marques	
Marcos Muller Lopes Fonseca	
Ramon Martinez Ribeiro Neto	
Wagner Leão Costa Filho	

7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jamil Saud Marques, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo, 12 de março de 2026. **Mesa: Jamil Saud Marques – Presidente Sabrina Funchal – Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda.** Jamil Saud Marques e Cristiano Fernandes da Silva – Diretores Executivos II. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 218.478/26-4 em 21/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 61.723.847/0001-99 – NIRE 35.300.016.092

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026

1. Data, hora e local: em 27 de fevereiro de 2026, às 08h30, na sede social da **Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Companhia”), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Jamil Saud Marques**; Secretário: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva**. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o pedido de renúncia apresentado por membro da Diretoria da Companhia; e (ii) consolidar a nova composição da Diretoria, em razão da renúncia apresentada. **5. Deliberações:** A única acionista da Companhia decidiu: **5.1** Tomar conhecimento e consignar o pedido de renúncia apresentado pela Sra. **Fernanda Solon**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG no 10.506.164-2, inscrita no CPF/ME sob o nº 043.046.367-74, com endereço comercial na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2o andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretora Executiva II da Companhia, conforme carta de renúncia arquivada na sede social, produzindo efeitos nesta data. **5.2** Por consequência da deliberação anterior, decide a acionista consolidar a composição da Diretoria da Companhia, cujos membros permanecerão investidos em seus respectivos cargos até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2028, passando a Diretoria a ser composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Pedro Henrique de Souza Conrade	Diretor Executivo I
Fernando Carvalho Botelho de Miranda	
Cristiano Fernandes da Silva	
Fernando Henrique Montanari da Mota	Diretor Executivo II
Jamil Saud Marques	
Marcos Muller Lopes Fonseca	
Ramon Martinez Ribeiro Neto	
Wagner Leão Costa Filho	

6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jamil Saud Marques, Presidente; e Cristiano Fernandes da Silva, Secretário. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo, 27 de fevereiro de 2026. **Mesa: Jamil Saud Marques – Presidente; Cristiano Fernandes da Silva – Secretário. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda.** Jamil Saud Marques e Cristiano Fernandes da Silva **Diretores Executivos II.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 100.835/26-0 em 23/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 61.723.847/0001-99 – NIRE 35.300.016.092

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: em 28 de abril de 2026, às 09h, na sede social da **Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Companhia”), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva**; Secretária: **Sra. Sabrina Funchal**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a saber: Balanço Patrimonial e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Resultado Abrangente; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixas; Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes (“**Demonstrações Financeiras**”); e (ii) destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; **5. Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Art. 133, da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do seu § 4º. **6. Deliberações:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item “ii) da Ordem do dia foram publicados, na íntegra, na Central de Balancos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 14 de abril de 2026, cuja verificação é feita através do “Hash de Publicação – 6DD8911C-0CF2B76BCC0AD593DC143DA0617F5”, bem como disponibilizadas em seu site eletrônico, conforme previsto no artigo 294, da Lei das S.A. e da Portaria ME nº 12.071 de 07 de outubro de 2021, colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: (i) Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) Aprovar que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de **R\$ 1.658.422,15** (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), seja acrescido à conta de “Prejuízos Acumulados” para ulterior deliberação. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo, 28 de abril de 2026. **Mesa: Cristiano Fernandes da Silva – Presidente; Sabrina Funchal – Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda.** Jamil Saud Marques e Cristiano Fernandes da Silva – Diretores Executivos II. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 214.775/26-4 em 13/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/07/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



uma seguinte redação: **“Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Dividendos.** **Art. 21.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro.** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado, estipulado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais, conforme definido abaixo, a esse respeito. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade não inferior a um mês calendário, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos aos detentores, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação vigente.” **6.7. Inclusão do “Capítulo VIII – Liquidação da Companhia” 6.7.1.** Incluir o Capítulo VIII – Liquidação da Companhia a fim de incluir o Artigo 22 e seu Parágrafo Único. **6.7.2.** Diante das atualizações supramencionadas o Capítulo VIII do Estatuto Social passará a vigorar como seguinte redação: **“Capítulo VIII – Liquidação.** **Art. 22.** A Companhia está sujeita ao regime de administração especial temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e formas previstas na legislação aplicável. **Parágrafo Único.** Na hipótese de liquidação da Companhia, deverão ser adotados e observados os procedimentos legais. A Assembleia Geral, deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.” **6.8. Reforma do antigo “Capítulo VIII – Disposições Gerais. 6.8.1.** Reformar o antigo Capítulo VIII e seus consequentemente respectivo Artigo, aperfeiçoar a redação de forma a permitir que a Diretoria possa destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo. De acordo com o mesmo, dando origem a enumeração das atividades a serem exercidas pelo Capítulo IX Ouvidoria composta pelos Artigos 23, 24 e 25. **6.8.2.** Diante das atualizações supramencionadas o “Capítulo IX – Ouvidoria do Capítulo Social passará a vigorar como seguinte redação: **“Capítulo IX – Ouvidoria.** **Art. 23.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição. A Diretoria poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo. **Parágrafo Primeiro.** A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **Parágrafo Segundo.** E assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades nos cumprimentos de suas atribuições. **Parágrafo Terceiro.** O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas no Artigo 28 abaixo; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria. **Art. 24.** A Ouvidoria tem por finalidade: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos. **Art. 25.** São atribuições e atividades da Ouvidoria: (i) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria; (ii) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia; (iii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e (v) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-los. **Parágrafo Único.** O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à auditoria interna e à Diretoria.” **6.9. Reforma do “Capítulo X – Disposições Gerais” que passará a ser. 6.9.1.** Reformar e renomear o “Capítulo X – Disposições Gerais” do Estatuto Social de forma a aperfeiçoar a redação permitindo que a Diretoria possa destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo. De acordo com o mesmo, dando origem a enumeração das atividades a serem exercidas pelo Capítulo IX Ouvidoria composta pelos Artigos 26 e 27. **6.9.2.** Diante das atualizações supramencionadas o Capítulo IX do Estatuto Social passará a vigorar como seguinte redação: **“Capítulo X – Disposições Gerais.** **Art. 26.** Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil. **Art. 27.** As divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas por arbitragem, a ser conduzida de forma confidencial, em São Paulo/SP, nos termos do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil/Canadá (“Câmara de Arbitragem”). A arbitragem será conduzida em português, por um tribunal arbitral composto por três árbitros com experiência em operações de fusões e aquisições. **Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo da cláusula compromissória, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, exclusivamente para: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos cautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória prevista neste Acordo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral. **Parágrafo Segundo.** O laudo arbitral será final e vinculante, e poderá ser executado em qualquer jurisdição competente. As partes renunciam, na máxima extensão legal, a qualquer recurso ou (incluindo, mas não limitado) medida judicial contra ao laudo, inclusive pedidos de esclarecimento, revisão ou anulação. **Parágrafo Terceiro.** Conflitos relacionados ao presente Estatuto Social e a documentos correlatos poderão ser consolidados em um único procedimento arbitral, desde que: (i) haja identidade relevante de fatos ou fundamentos jurídicos; (ii) a consolidação não cause prejuízo às partes; (iii) não acarretar atraso injustificado. Caso haja múltiplas arbitragens em curso, as partes terão 20 (vinte) dias para escolher a arbitragem a ser mantida (“Arbitragem Seleccionada”), na ausência de consenso, a Câmara de Arbitragem decidirá em igual prazo. Não havendo decisão, prevalecerá a primeira arbitragem realizada. A decisão sobre a consolidação será final e vinculante, e as partes renunciam a qualquer recurso, esclarecimento de interpretação, revisão ou anulação.” **6.9. Reformar o antigo “Capítulo XI – Disposições Gerais” do Estatuto Social, a Companhia. 6.9.1.** E, por fim, reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplado anteriormente, deliberadas acima, na forma do **Anexo A** presente na **Enunciada. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e existindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo/SP, 24 de abril de 2026. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva – Presidente; Sabrina Funchal – Secretária. **Acionista:** Neon Holding Conglomerado Ltda., p. Jamil Saud Marques e Cristiano Fernandes da Silva – Diretores Executivos II. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 214.433/26-2 em 13/05/2026, Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82 – NIRE 35.300.476.581

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: em 28 de abril de 2026, às 11h00, na sede social da **Neo Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamentos S.A. ("Companhia")**, localizada na Avenida Francisco Matrazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva**; Secretária: **Sra. Sabrina Funchal**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a saber Balanço Patrimonial e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Resultado Abrangente; Mutuados do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; Nota Explicativa e Relatório dos Auditores Independentes ("Demonstrações Financeiras"); (ii) destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2025; e (iii) fixar a remuneração anual global dos membros da Diretoria para o exercício de 2026. **5. Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, considerouse sanada a falta de publicação dos atos e artigos previstos no art. 134 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referentes em termos de publicação dos atos e artigos previstos no art. 134 da Lei das S.A. **Deliberação:** Os presentes, cujos documentos são mencionados neste item "ii) da Ordem do dia foram publicados, na íntegra, no jornal "Diário Mercantil" em edição de 31 de março de 2026, na página 20, e com divulgação simultânea na versão digital do jornal, nos termos do Artigo 289, inciso I, da Lei das S.A., colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: (i) Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) Aprovar a destinação do lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de **R\$ 48.109.630,08** (quarenta e oito milhões, cento e nove mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos), que serão destinados à compensação dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, conforme determina o artigo 189 da Lei das S.A. (iii) Fixar a remuneração anual global (com encargos) para o exercício de 2026, nele já incluído os benefícios de qualquer natureza, dos membros da Diretoria, no valor de **R\$ 42.228.857,00** (quarenta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. **Acionista:** Neo Holding Conglomerado Ltda. São Paulo/SP, 28 de abril de 2026. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva – Presidente **Sabrina Funchal** – Secretária. **Acionista:** Neo Holding Conglomerado Ltda. Jamil Saud Marques e Cristiano Fernandes da Silva – Diretores Executivos II. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 214.951/26-1 em 14/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/07/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



Neon Pagamentos S.A.
Instituição de Pagamento

CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82 – NIRE 35.300.476.581

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de abril de 2026

1. **Data, Hora e Local:** em 24 de abril de 2026, às 09h00, na sede social da Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade e Estado de São Paulo. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Cristiano Fernandes da Silva; Secretária: Sra. Sabrina Funchal. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) reforma do Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração; (ii) reforma do Capítulo II – Capital Social e Ações do Estatuto Social; (iii) reforma do Capítulo III – Assembleia Geral; (iv) reforma do Capítulo IV – Administração da Companhia; (v) excluir o Capítulo V – Deveres e Responsabilidades dos Administradores com a consequente renúncia dos demais capítulos; (vi) reforma do antigo Capítulo VI – Conselho Fiscal que passará a ser o Capítulo V; (vii) reforma do antigo Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Dividendos que passará a ser o Capítulo VI; (viii) reforma do antigo Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação da Companhia do Estatuto Social que passará a ser o Capítulo VII; (ix) reforma do antigo Capítulo IX do Estatuto Social que passará a ser o Capítulo VIII; (x) reforma do antigo Capítulo X do Estatuto Social que passará a ser o Capítulo IX; e (xi) reformulação geral e consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a atender aos itens anteriores. 5. **Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante esta Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: 6.1. **Reforma do "Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração"** 6.1.1. Reformar o "Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração" do Estatuto Social mais especificamente os Artigos 1º, 3º e 4º, a fim de aperfeiçoar suas redações. 6.1.2. Diante do supremecionamento o "Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração" do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo I – Denominação, Sede, Duração e Objeto Social.** Artigo 1º. A Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por decisão da Diretoria, abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (i) a exploração de atividades comerciais à prestação de serviços de fornecimento de tecnologia para clientes e fornecedores, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de tecnologia para pagamentos; (ii) a instituição e administração de arranjo de pagamento próprio, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (iii) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam a prestação do serviço de emissão de instrumentos de pagamento pré e pós pagos; (iv) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vi) a prestação de serviços de iniciador de transação de pagamento; e (vii) a atividade de correspondente de instituições financeiras. Artigo 4º. A Companhia terá duração por tempo indeterminado. 6.2. **Reforma do "Capítulo II – Capital Social e Ações"** 6.2.1. Reformar o "Capítulo II – Capital Social e Ações" de forma a: (i) adaptar a redação do Artigo 5º a fim de incluir no texto a expressão "totalmente subscrito e integralizado" e excluir o Parágrafo Quarto; (ii) reformar o Artigo 6º a fim de aperfeiçoar sua redação; e (iii) reformar o Artigo 7º a fim de incluir a vedação expressa da utilização das ações da Companhia para garantia de qualquer obrigação pessoal dos acionistas. 6.2.2. Diante das atualizações supramencionadas o "Capítulo II – Capital Social e Ações" do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo II – Capital Social e Ações.** Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.457.166.946,78 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), dividido em 22.494.317 (vinte duas milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. Parágrafo Segundo. Cada ação confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Terceiro. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas. Artigo 6º. Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção das suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei das S.A. Artigo 7º. As ações da Companhia não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, penhoradas, gravadas ou dadas em usufruto, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da unanimidade dos acionistas. Além disso, é vedada a utilização das ações da Companhia para garantia de obrigações pessoais dos acionistas, bem como a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. 6.3. **Reforma do "Capítulo III – Assembleia Geral"** 6.3.1. Reformar o "Capítulo III – Assembleia Geral" de forma a: (i) ajustar a redação constante do Artigo 8º e incluir os Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro; (ii) aperfeiçoar a redação do Artigo 9º a fim de incluir, no caput, a expressão "ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste Estatuto Social"; (iii) aprimorar a redação do Artigo 10; (iv) excluir do Artigo 11 as matérias que dependem da maioria dos acionistas e, também, incluir o Parágrafo Único; e (v) transformar o Parágrafo Segundo do Artigo 12 no caput deste artigo e, também, excluir os Parágrafos Primeiro e Segundo. 6.3.2. Diante das atualizações supramencionadas o Capítulo III do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo III – Assembleia Geral.** Artigo 8º. A Assembleia Geral, no cumprimento de suas atribuições e deveres estabelecidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei das S.A. Parágrafo Segundo. A primeira convocação deverá ser feita com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, por meio de comunicado escrito enviado a todos os acionistas, o qual deverá conter a descrição da ordem do dia e documentos de suporte. Caso a Assembleia Geral não seja realizada em primeira convocação, um comunicado escrito, contendo as informações da segunda convocação deverá ser enviado a todos os acionistas com, pelo menos,

5 (cinco) dias de antecedência. Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será instaurada independentemente de convocação, mediante a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante. Artigo 9. Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. A Assembleia será presidida por qualquer Diretor Executivo, ou, por qualquer acionista presente, que procederá à eleição da mesa, composta do presidente e um secretário, também escolhido dentre os presentes, acionistas ou não. Parágrafo Primeiro. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, o quórum necessário para as deliberações tomadas. Parágrafo Segundo. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos. Artigo 10. Exceto nos casos especiais estipulados em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias. Artigo 11. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do total de votos confendos pelas ações com direito a voto para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 136 da Lei das S.A. Parágrafo Único. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das S.A. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia. Artigo 12. O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia de Acionistas em violação ao disposto neste artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, os acionistas e quaisquer terceiros. 6.4. **Reforma do "Capítulo IV – Administração da Companhia"** 6.4.1. Reformar o "Capítulo IV – Administração da Companhia" de forma a: (i) incluir no Artigo 13 o número mínimo e máximo de Diretores; (ii) reformular de maneira geral o Artigo 14 e alterar o prazo de mandato para 3 (três) anos; (iii) aperfeiçoar a redação do Artigo 15; (iv) atualizar de maneira geral o Artigo 18, excluindo o Artigo 19 e numerando o Artigo 20 para o Artigo 19. 6.4.2. Diante das atualizações supramencionadas o "Capítulo IV – Administração da Companhia" do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo IV – Administração da Companhia.** Artigo 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) até, no máximo, 20 (vinte) membros, sendo até 3 (três) Diretores Executivos I e até 17 (dezessete) Diretores Executivos II, pessoas físicas, acionistas ou não e residentes no país. Artigo 14. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrados nos livros de Atas da Diretoria, após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e permanecerão em seus cargos por um mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a investidura dos novos eleitos, permitida a reeleição. Artigo 15. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral. Artigo 16. As Reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social. Artigo 17. A Diretoria terá amplos poderes para administrar a companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições deste Estatuto Social. Artigo 18. A representação da Companhia poderá ser feita por (i) 02 (dois) diretores em conjunto; ou por (ii) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador. Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou procurador nas seguintes situações: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção ou renúncia de obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; (iii) na assinatura de correspondências; (iv) na emissão de certificados digitais pertencentes a cadeia de certificados ICP-Brasil; e (v) atividades de rotina da área financeira, incluindo a assinatura de proposta para abertura e/ou de encerramento de conta bancária; o cadastramento de usuário master e/ou a atualização cadastral perante instituição bancária; requisição de limite de conta SELIC com instituição bancária; e assinatura para emissão, transferência, e endosso de Cédula de Crédito Bancário (CCB). Parágrafo Segundo. A Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos, poderá constituir procuradores, especificando, nos respectivos instrumentos, todos os poderes que serão atribuídos aos mesmos, cujo prazo de duração não poderá ser superior a 1 (um) ano, excluídas do limite de duração apenas as procurações "ad judicium". Parágrafo Terceiro. A celebração de contratos e a assunção de obrigações por meio de qualquer ato ou documento que implique responsabilidade para a Companhia não poderá exceder o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, devendo ainda observar os limites de alçada e forma de representação previstos a seguir:

Valor do Contrato	Forma de Representação
Até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Assinatura de 2 Diretores Executivos em conjunto ou 1 Diretor Executivo e 1 Procurador com poderes especiais
Acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, sendo obrigatoriamente 1 (um) Diretor Executivo I

Parágrafo Quarto. Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes. Artigo 19. A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado. 6.5. **Excluir o antigo "Capítulo V – Deveres e Responsabilidades dos Administradores"** 6.5.1. Excluir o antigo "Capítulo V – Deveres e Responsabilidades dos Administradores" e, consequentemente, seus artigos 21 e 22, uma vez que já constam no Capítulo IV – Administração da Companhia. 6.6. **Reforma do antigo "Capítulo VI – Conselho Fiscal" que passará a ser Capítulo V.** 6.6.1. Devido a exclusão do antigo "Capítulo V – Deveres e Responsabilidades dos Administradores" e a renúncia dos Artigos, mencionados nos itens anteriores, o novo "Capítulo V" tratará do Conselho Fiscal e será composto pelo Artigo 20 e seus parágrafos primeiro a quarto. 6.6.2. Diante do ajuste suprainformado, o "Capítulo V – Conselho Fiscal" do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 20. A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal. Parágrafo Terceiro. As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais. Parágrafo Quarto. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais. 6.7. **Reforma do antigo "Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Dividendos"** 6.7.1. Devido, ainda, à exclusão do antigo "Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Dividendos" passa a ser "Capítulo VI" e composto do Artigo 21 e seus Parágrafos Primeiro a Terceiro. 6.7.2. Diante do informado, o "Capítulo VI – Exercício Social e Distribuição de Dividendos" do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo VI – Exercício Social e Distribuição de Dividendos.** Artigo 21. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Primeiro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado, estipulado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais, conforme definido abaixo, a esse respeito. Parágrafo

Segundo. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade não inferior a um mês calendário, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos ou retidos, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação vigente. 6.8. **Reforma do antigo "Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação da Companhia" que passará a ser "Capítulo VII – Liquidação"** 6.8.1. Renumerar o antigo "Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação da Companhia" e aperfeiçoar a redação, passando a ser para "Capítulo VII – Liquidação" composto pelo Artigo 22 e seu Parágrafo Único. 6.8.2. Diante das atualizações supramencionadas o Capítulo VII do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo VII – Liquidação.** Artigo 22. A Companhia está sujeita ao regime de administração especial temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e formas previstas na legislação aplicável. Parágrafo Único. Na hipótese de liquidação da Companhia, deverão ser adotados e observados os procedimentos legais. A Assembleia Geral, deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação. 6.9. **Reforma do antigo "Capítulo IX – Ouvidoria" que passará a ser "Capítulo VIII"** 6.9.1. Renumerar o antigo "Capítulo IX – Ouvidoria" e aperfeiçoar a redação de forma a permitir que a Diretoria possa destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo. Desta forma e, também, devido as renúncias informadas supra, este capítulo passa-se a ser "Capítulo VIII – Ouvidoria" composto pelos Artigos 23 a 25. 6.9.2. Diante das atualizações supramencionadas o "Capítulo VIII – Ouvidoria" do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo VIII – Ouvidoria.** Artigo 23. A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição. A Diretoria poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo. Parágrafo Primeiro. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. Parágrafo Segundo. É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. Parágrafo Terceiro. O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas no Artigo 28 abaixo; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria. Artigo 24. A Ouvidoria tem por finalidade: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos. Artigo 25. Suas atribuições e atividades da Ouvidoria: (i) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria; (ii) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia; (iii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e (v) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-los. Parágrafo Único. O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à auditoria interna e à Diretoria. 6.10. **Reforma do antigo "Capítulo X – Disposições Gerais" que passará a ser "Capítulo IX"** 6.10.1. Reformar e renumerar o antigo "Capítulo X – Disposições Gerais" do Estatuto Social de forma a aperfeiçoar a redação do antigo Artigo 29, excluir o antigo Artigo 30 e ajustar a redação do antigo Artigo 31 permitindo que o laudo arbitral seja final e vinculante e também ser executado em qualquer jurisdição competente. Desta forma o novo capítulo será o "Capítulo IX – Disposições Gerais" e composto pelos Artigos 26 e 27. 6.10.2. Diante das atualizações supramencionadas o "Capítulo IX – Disposições Gerais" do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo IX – Disposições Gerais.** Artigo 26. Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil. Artigo 27. As divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas por arbitragem, a ser conduzida de forma confidencial, em São Paulo/SP, nos termos do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil/Canadá ("Câmara de deArbitragem"). A arbitragem será conduzida em português, por um tribunal arbitral composto por três árbitros com experiência em operações de fusões e aquisições. Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da cláusula compromissória, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, exclusivamente para: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acatatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória prevista neste Acordo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral. Parágrafo Segundo. O laudo arbitral será final e vinculante, e poderá ser executado em qualquer jurisdição competente. As partes renunciam, na máxima extensão legal, a qualquer recurso ou (incluindo, mas não limitado) medida judicial contra ao laudo, inclusive pedidos de esclarecimento, revisão ou anulação. Parágrafo Terceiro. Conflitos relacionados ao presente Estatuto Social e a documentos correlatos poderão ser consolidados em um único procedimento arbitral, desde que: (i) haja identidade relevante de fatos ou fundamentos jurídicos; (ii) a consolidação não cause prejuízo às partes; (iii) não acarrete em atraso injustificado. Caso haja múltiplas arbitragens em curso, as partes terão 20 (vinte) dias para escolher a arbitragem a ser mantida ("Arbitragem Seleccionada"); na ausência de consenso, a Câmara de Arbitragem decidirá em igual prazo. Não havendo decisão, prevalecerá a primeira arbitragem realizada. A decisão sobre a consolidação será final e vinculante, e as partes renunciam qualquer recurso, esclarecimento de interpretação, revisão ou anulação. 6.11. **Reformulação geral e consolidação do Estatuto Social da Companhia.** 6.11.1. Por fim, reformular e consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações deliberadas acima, na forma do "Anexo I" à presente ata. 7. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo, 1º de abril de 2026. Mesa: Cristiano Fernandes da Silva – Presidente; Sabrina Funchal – Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda. Jamil Saud Marques e Cristiano Fernandes da Silva – Diretores Executivos II. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 212.459/26-0 em 11/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Neon Corretora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 61.723.847/0001-99 – NIRE 35.300.016.092

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de abril de 2026

1. **Data, Hora e Local:** em 1º de abril de 2026, às 12h00, na sede social da Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Cristiano Fernandes da Silva; Secretária: Sra. Sabrina Funchal. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia apresentado por membro da Diretoria da Companhia; e (ii) consolidar a composição da Diretoria. 5. **Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante esta Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: 6.1. Tomar conhecimento e consignar o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Wagner Leão Costa Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4927301, inscrito no CPF/MF sob nº 008.199.541-52, com endereço comercial na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor Executivo II, conforme carta de renúncia arquivada na sede social da Companhia, produzindo efeitos a partir desta data. 6.2 A Companhia outorga ao Diretor Executivo II, ora renunciante, a mais plena, geral, ampla e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação do mesmo perante a Companhia em razão do exercício de cargo e com relação ao período durante o qual exerceu tal função. 6.3. Em razão das deliberações acima, consolida-se a composição da Diretoria da Companhia, cujos membros permanecerão investidos em seus respectivos cargos até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2028, passando a Diretoria a ser composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Pedro Henrique de Souza Conrade	Diretor Executivo I
Fernando Carvalho Botelho de Miranda	
Cristiano Fernandes da Silva	
Fabiola Bianca Gonçalves Lima Marchiori	
Fernando Henrique Montanari da Mota	Diretor Executivo II
Jamil Saud Marques	
Marcos Muller Lopes Fonseca	
Ramon Martinez Ribeiro Neto	

7. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo, 1º de abril de 2026. Mesa: Cristiano Fernandes da Silva – Presidente; Sabrina Funchal – Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda. Jamil Saud Marques – Diretor Executivo II; Cristiano Fernandes da Silva – Diretor Executivo II. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 175.518/26-9 em 14/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Neon Pagamentos S.A. –
Instituição de Pagamento

CNPJ/MF nº 20.855.875/0001-82 – NIRE 35.300.476.581

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de abril de 2026

1. **Data, Hora e Local:** em 1º de abril de 2026, às 11h00, na sede social da Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na presente ata. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Cristiano Fernandes da Silva; Secretária: Sra. Sabrina Funchal. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia apresentado por membro da Diretoria da Companhia; e (ii) consolidar a composição da Diretoria. 5. **Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante esta Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: 6.1. Tomar conhecimento e consignar o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Wagner Leão Costa Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4927301, inscrito no CPF/MF sob nº 008.199.541-52, com endereço comercial na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor Executivo II, conforme carta de renúncia arquivada na sede social da Companhia, produzindo efeitos a partir desta data. 6.2 A Companhia outorga ao Diretor Executivo II, ora renunciante, a mais plena, geral, ampla e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação do mesmo perante a Companhia em razão do exercício de cargo e com relação ao período durante o qual exerceu tal função. 6.3. Em razão das deliberações acima, consolida-se a composição da Diretoria da Companhia, cujos membros permanecerão investidos em seus respectivos cargos até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2027, passando a Diretoria a ser composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Pedro Henrique de Souza Conrade	Diretor Executivo I
Fernando Carvalho Botelho de Miranda	
Cristiano Fernandes da Silva	
Fabiola Bianca Gonçalves Lima Marchiori	
Fernando Henrique Montanari da Mota	Diretor Executivo II
Jamil Saud Marques	
Marcos Muller Lopes Fonseca	
Ramon Martinez Ribeiro Neto	

7. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda. São Paulo, 1º de abril de 2026. Mesa: Cristiano Fernandes da Silva – Presidente; Sabrina Funchal – Secretária. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda. Jamil Saud Marques – Diretor Executivo II; Cristiano Fernandes da Silva – Diretor Executivo II. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 175.517/26-5 em 14/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/07/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Contadorx – Tecnologia da Informação S.A.

CNPJ/ME nº 23.009.618/0001-18 – NIRE 35.300.577.892
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2026
1. Data, Hora e Local: Em 28 de abril de 2026, às 13:00 horas, na sede social da **ContadorX – Tecnologia da Informação S.A.** (“Companhia”), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença das acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas constantes na presente ata. **3. Composição da Mesa:** Sr. **Cristiano Fernandes da Silva** como Presidente e Sra. **Sabrina Funchal** como Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a saber: Balanço Patrimonial e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; e Mutações do Patrimônio Líquido; (ii) aprovar a destinação do resultado da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e (iii) abdicção da remuneração global anual dos diretores. **5. Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. As acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º do Artigo 130 da Lei das S.A. Adicionalmente, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como, a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do § 4 do Artigo 133 da Lei das S.A. **6. Deliberações:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item “(i)” da Ordem do dia foram publicados, na íntegra, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) no dia 13 de abril de 2026 conforme “Hash de Publicação” 168600CCE76A59B3F32A67F405E5B81EF85D097B”, bem como disponibilizadas em seu sítio eletrônico, nos termos do Art. 294, da Lei das S.A., e da Portaria ME nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, colocadas as matérias em discussão e posterior votação, as acionistas da Companhia, sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: (i) Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. (ii) Aprovar que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 no valor de **R\$ 1.652.624,85** (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme refletido na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, seja destinado da seguinte forma: (i) **R\$ 82.631,24** (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) para constituição de reserva legal; e (ii) **R\$ 15.699,94** (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas. Além disso, a Companhia distribuirá dividendos adicionais no valor de **R\$1.554.293,67** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos). (iii) Aprovar a decisão da diretoria pela abdicção dos eventuais direitos de remuneração contidos no Artigo 19 do Estatuto Social, uma vez que os mesmos já são remunerados por outra empresa do grupo. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva, Presidente; e Sabrina Funchal, Secretária. **Acionistas:** Neon Payments Limited. (por Pedro Henrique de Souza Conrade) e Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento (por Pedro Henrique de Souza Conrade e Jamil Saud Marques). São Paulo/SP, 28 de abril de 2026. **Mesa:** Cristiano Fernandes da Silva – Presidente; Sabrina Funchal – Secretária. **Acionista:** Neon Payments Limited, p.p. Pedro Henrique de Souza Conrade; Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento, p.p. Pedro Henrique de Souza Conrade e Jamil Saud Marques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 214.776/26-8 em 13/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666
Edital de Segunda Convocação – AGE a ser realizada, em 2ª Convocação, em 05/08/2026
Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“**Assembleia**”), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 05/08/2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020 (“IN DREI 81”), por meio da plataforma Ten Meetings (“**Plataforma Digital**”), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alterar o endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, São Paulo-SP, CEP 04730-090; e (ii) alterar o *caput* do artigo 2º do estatuto social da Companhia, a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para Companhia através do seguinte endereço eletrônico <ri@mobly.com.br> todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos (“Cadastro”).** Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do link da Plataforma Digital que será disponibilizado ao acionista oportunamente pela Companhia. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no CPF/MF e/ou no CNPJ/MF, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) **para acionista pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) **para acionista pessoa jurídica:** cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) **para acionista fundo de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até às 18:00 horas do dia 4 de agosto de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. **Acionistas representados por procuradores:** A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio de Boletim de Voto:** A Companhia informa que não será disponibilizado novo boletim de voto a distância para a segunda convocação da Assembleia Geral. Nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, os boletins de voto a distância disponibilizados por ocasião da primeira convocação e considerados válidos (“**Boletins de Voto**”) poderão ser aproveitados para a segunda convocação da Assembleia Geral, desde que atendidos os requisitos previstos na regulação. Assim, os acionistas que tenham encaminhado Boletim de Voto válido serão considerados presentes à Assembleia Geral e signatários da respectiva ata, sendo suas instruções de voto computadas para as matérias constantes da ordem do dia. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Proposta de Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). São Paulo, 27 de julho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (28, 29 e 30/07/2026)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 – NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 07 dias de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 28 de julho de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (29, 30 e 31/07/2026)

Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta
Assembleia Geral Extraordinária a Ser Realizada, em Segunda Convocação, em 5 de agosto de 2026 – Edital de Segunda Convocação
Convocamos os senhores acionistas do **Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2546-1 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“**Plataforma Digital**”), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 5 de agosto de 2026, às 10:00 horas (“**Assembleia Geral**”), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alterar o limite do capital autorizado da Companhia; (ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, compreendendo: (a) a alteração do *caput* do artigo 5º, para contemplar o grupamento das ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada, em primeira convocação, em 27 de julho de 2026; e (b) a alteração do *caput* do artigo 6º, para contemplar a alteração do limite do capital autorizado, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (i) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social; e (iii) condicionada à aprovação do plano de recuperação judicial, a alteração e consolidação do Estatuto Social para a exclusão do Capítulo IX (artigos 35 a 40). **Informações e Instruções Gerais:** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral de acordo com as instruções abaixo, ou que tiverem enviado seu Boletim de Voto (conforme definido abaixo) por ocasião da primeira convocação, serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. **Participação por meio da Plataforma Digital:** Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/900557027>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 3 de agosto de 2026, inclusive)** (“**Cadastro**”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“**Escriturador**”) ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) **para acionista pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) **para acionista pessoa jurídica:** cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) **para acionista fundo de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <https://assembleia.ten.com.br/900557027>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até às 18:00 horas do dia 4 de agosto de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. **Acionistas representados por procuradores:** A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio de Boletim de Voto:** A Companhia informa que não será disponibilizado novo boletim de voto a distância para a segunda convocação da Assembleia Geral. Nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, os boletins de voto a distância disponibilizados por ocasião da primeira convocação e considerados válidos (“**Boletins de Voto**”) poderão ser aproveitados para a segunda convocação da Assembleia Geral, desde que atendidos os requisitos previstos na regulação. Assim, os acionistas que tenham encaminhado Boletim de Voto válido serão considerados presentes à Assembleia Geral e signatários da respectiva ata, sendo suas instruções de voto computadas para as matérias constantes da ordem do dia. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Proposta de Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). São Paulo, 27 de julho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (28, 29 e 30/07/2026)

Brassinter S.A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 56.994.460/0001-37 – NIRE 35.300.056.001
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de julho de 2026
Data, horário e local: dia 14 de julho de 2026, às 10h00, na Rua Benedito Fernandes 545 – salas 815/816, nesta Capital. **Presenças:** acionistas detentores de 100,00% do capital social e votante da Brassinter S.A. Indústria e Comércio, conforme assinaturas apostas no livro “Presença de Acionistas”. **Convocação:** O edital de convocação foi publicado no jornal Data Mercantil, nas versões impressa e digital, nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2026. **Mesa de Trabalhos:** Pelos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o acionista Sr. Ary Frederico Torres Neto que, como Presidente da Mesa, convidou a mim, Thays Regina Martins Fontes Moreira para Secretária. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a alienação de dois bens imóveis de propriedade da Sociedade. **Deliberações:** O Presidente da Mesa comunicou aos presentes que no dia 13/04/2026 a Sociedade celebrou um instrumento de Promessa de Compra e Venda com a incorporadora CBR 269 Empreendimentos Imobiliários Ltda, tendo por objeto a alienação de dois bens imóveis localizados nos seguintes endereços: (a) Avenida das Nações Unidas nº 21.344, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, objeto da matrícula 277.647 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e (b) Avenida das Nações Unidas s/nº, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, objeto da matrícula nº 277.648, atualizada em 26/06/2026 para o nº 565.460, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo. Após os debates acerca dos termos e condições da negociação com os imóveis, os presentes aprovaram a alienação e ratificaram a assinatura do referido Instrumento de Promessa de Compra e Venda. **Quorum de aprovação:** A deliberação foi tomada por unanimidade de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **Encerramento:** Não havendo outros assuntos a serem tratados foi colocada a palavra à disposição dos senhores acionistas e, na ausência de manifestações, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia da qual foi lavrada esta ata na forma de sumário dos fatos que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 14 de julho de 2026. Ary Frederico Torres Neto – Presidente da Mesa, Thays Regina Martins Fontes Moreira – Secretária da Mesa. Acionistas: Ary Frederico Torres Neto, Maria Cristina Nascimento Torres, EIRIX Participações Ltda. (representada, por procuração, por Thays Regina Martins Fontes Moreira, OAB/SP 87.034). ITEROLIX Participações Ltda. (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Maria Aparecida Torres de Mello Einhorn (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Laura Mello Melaragno (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Luiz Felipe Salles de Mello (representado, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Carolina Salles de Mello Gabriades (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Fernanda Salles de Mello Amaral (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Thays Regina Martins Fontes Moreira** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.297/26-3 em 24/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/07/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

